



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 30020242339999

Nome original: REsp 1937891\_OFIC\_488.PDF

Data: 25/06/2024 15:50:24

Remetente:

Gabinete da Presidência

Gabinete da Presidência

TRF3

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: STJ TESES - TEMA 414 REsp 1937891 Proc de Origem 0000398-69.2018.8.19.0079



# SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ofício n. 000488/2024-1S

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Desembargador(a) Presidente dos Tribunais de Justiça dos Estados  
Desembargador(a) Federal Presidente dos Tribunais Regionais Federais

Assunto: RECURSO ESPECIAL n. 1937891/RJ (2021/0143788-3)

RELATOR : MINISTRO PAULO SÉRGIO DOMINGUES  
N. ORIGEM : 202025121137  
RECORRENTE : AGUAS DO IMPERADOR SA  
RECORRIDO : CONDOMINIO ITAIPAVA ALL SUITES  
INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS ESTADUAIS DE SANEAMENTO - AESBE  
INTERESSADO : ANCADE - ASSOCIACAO NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO DO PODER ECONOMICO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ADMINISTRADORAS DE IMÓVEIS  
INTERESSADO : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE  
INTERESSADO : AUTARQUIA DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
OUTRO NOME : INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON CARIOCA  
INTERESSADO : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INTERESSADO : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO ESTADO DO RJ  
INTERESSADO : INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS  
INTERESSADO : CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP  
INTERESSADO : INSTITUTO TRATA BRASIL - ITB

Senhor(a) Presidente,

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Ministro(a) Relator(a), comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, o resultado de julgamento, nos autos do processo em epígrafe, nos termos da certidão, cuja cópia segue anexa.

**A íntegra do processo poderá ser acessada no site do Tribunal (<https://aus.stj.jus.br/processo/chave>) mediante o uso da chave de acesso constante no rodapé deste documento *link* (chave de acesso).**

Respeitosamente,

www.stj.jus.br

SAFS - Quadra 06 - Lt. 01 - Trecho III - CEP: 70095-900, Brasília - DF

MARIANA COUTINHO MOLINA

Documento eletrônico VDA42154393 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006

Signatário(a): MARIANA COUTINHO MOLINA, PRIMEIRA SEÇÃO Assinado em: 25/06/2024 14:38:50

Código de Controle do Documento: 40549231-2F6B-4F7C-9F36-2EDCC63A595E

Chave de Acesso: <https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=7A28E4E8B5D832EF439C>, válida até 23/08/2024 às 17:23:00

Assessora da Primeira Seção

Documento eletrônico juntado ao processo em 25/06/2024 às 14:39:49 pelo usuário: MARIANA COUTINHO MOLINA

www.stj.jus.br

SAFS - Quadra 06 - Lt. 01 - Trecho III - CEP: 70095-900, Brasília - DF

PABX: (061) 3319-8000

Documento eletrônico VDA42154393 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006

Signatário(a): MARIANA COUTINHO MOLINA, PRIMEIRA SEÇÃO Assinado em: 25/06/2024 14:38:50

Código de Controle do Documento: 40549231-2F6B-4F7C-9F36-2EDCC63A595E

Chave de Acesso: <https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=7A28E4E8B5D832EF439C>, válida até 23/08/2024 às 17:23:00

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2021/0143788-3

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 1.937.891 / RJ

Número Origem: 202025121137

PAUTA: 24/02/2022

JULGADO: 20/06/2024

**Relator**

Exmo. Sr. Ministro **PAULO SÉRGIO DOMINGUES**

Presidente da Sessão

Exma. Sra. Ministra REGINA HELENA COSTA

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS

Secretária

Bela. MARIANA COUTINHO MOLINA

**AUTUAÇÃO**

RECORRENTE : AGUAS DO IMPERADOR SA  
ADVOGADOS : JOÃO ALBERTO ROMEIRO - RJ084487  
BRUNO CALFAT - RJ105258  
DIEGO PORTO DE CABRERA E OUTRO(S) - RJ133991

RECORRIDO : CONDOMINIO ITAIPAVA ALL SUITES  
ADVOGADOS : OTAVIO JOSE SABBADINE DE FREITAS E COUTO DA COSTA - RJ104838  
ALEX VELMOVITSKY - RJ196701

INTERES. : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS ESTADUAIS DE SANEAMENTO - AESBE - "AMICUS CURIAE"  
ADVOGADOS : JOAO PAULO GOMES ALMEIDA - DF037155  
ALEXANDER ANDRADE LEITE - DF029136  
MARCELO MONTALVAO MACHADO - DF034391  
ORLANDO MAGALHÃES MAIA NETO - DF046096  
CARLOS AUGUSTO AYRES DE FREITAS BRITTO - DF040040  
VITOR DE PAULA RIBEIRO DE OLIVEIRA - DF069626  
THIAGO BARCELLOS PEREIRA RIBEIRO - DF069740

INTERES. : ANCADE - ASSOCIACAO NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO DO PODER ECONOMICO E DEFESA DO CONSUMIDOR - "AMICUS CURIAE"  
ADVOGADOS : IGOR COSTA COUTO - RJ184401  
PEDRO IGOR DE SOUZA PINTO OLIVEIRA - RJ185607

INTERES. : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ADMINISTRADORAS DE IMÓVEIS - "AMICUS CURIAE"  
ADVOGADOS : ARNON VELMOVITSKY - RJ045618  
ALEX VELMOVITSKY - RJ196701  
GLAUCIO MONTEIRO DE ARAUJO JUNIOR - RJ218655

INTERES. : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - "AMICUS CURIAE"  
ADVOGADOS : JAYME SOARES DA ROCHA FILHO - RJ081852  
ANDERSON DO NASCIMENTO PAULINO - RJ128615  
LEONARDO FERREIRA LOFFLER - RJ148445  
RAFAEL DE AMORIM LIMA - RJ153730  
FABIO LESSA BASTOS - RJ137989  
RODRIGO FIGUEIREDO DA SILVA COTTA - RJ168001  
CAROLINA MARTINS PEIXOTO - RJ148183  
ANDREA FERREIRA CAPUTO - RJ148388  
ALCIANE SARA BORDIN - RJ177166

C21065102=474310@

2021/0143788-3 - REsp 1.937.891

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2021/0143788-3

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 1.937.891 / RJ

DANIELA BEZERRA DE MENEZES ULIANA - RJ148389  
LUIS FELIPE SALOMÃO FILHO - RJ234563  
MARCUS LIVIO GOMES E OUTRO(S) - RJ253476  
INTERES. : AUTARQUIA DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - "AMICUS CURIAE"  
OUTRO NOME : INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA DO  
CONSUMIDOR PROCON CARIOCA - "AMICUS CURIAE"  
PROCURADORES : BIANCA DORIGO SILVA - RJ229690  
WELLINGTON SOARES DE LIMA - RJ243884  
MARCOS VINICIUS ALMEIDA GONÇALVES - RJ247846  
INTERES. : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - "AMICUS  
CURIAE"  
ADVOGADO : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INTERES. : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - "AMICUS  
CURIAE"  
INTERES. : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO ESTADO DO RJ -  
"AMICUS CURIAE"  
ADVOGADOS : FÁBIO NOGUEIRA FERNANDES - RJ109339  
ERLAN DOS ANJOS OLIVEIRA DA SILVA - RJ157264  
MARCELLE CASTRO CAZEIRA ALONSO - RJ215303  
INTERES. : INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS - "AMICUS CURIAE"  
ADVOGADOS : SYDNEY LIMEIRA SANCHES - RJ066176  
VINICIUS BRAGANCA CURI MAGALHAES DE SOUZA - RJ183788  
CARLOS GABRIEL FEIJÓ DE LIMA - RJ186591  
AQUILES HENRIQUE DA SILVA JUNIOR - RJ215611  
INTERES. : CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO  
SABESP - "AMICUS CURIAE"  
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ - DF015553  
SOC. de ADV. : PAIXAO CORTES E ADVOGADOS ASSOCIADOS  
PAIXAO CORTES E CARLOS ELIAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
PAIXÃO CÔRTEZ E CARLOS ELIAS ADVOGADOS E ASSOCIADOS  
INTERES. : INSTITUTO TRATA BRASIL - ITB - "AMICUS CURIAE"  
ADVOGADOS : BETO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS - SP172687  
ANA LUISA FERREIRA PINTO - SP345204  
EDUARDO XAVIER - SP207671  
WELLINGTON MARCIO KUBLISCKAS - SP224392  
TÚLIO DE MEDEIROS JALES - SP473698  
LEONARDO CLESTON DE SOUZA MARIZ - SP501428

ASSUNTO: DIREITO DO CONSUMIDOR - Contratos de Consumo - Fornecimento de Água

**SUSTENTAÇÃO ORAL**

Proferiram sustentação oral os Drs. ALEX VELMOVITSKY, pelo RECORRIDO: CONDOMINIO ITAIPAVA ALL SUITES, MARCUS LIVIO GOMES, pela INTERES.: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e JORGE NIEMEYER DE FARIAS, pelo INTERES.: INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS.

Assistiram ao julgamento os Drs. BRUNO CALFAT, pela RECORRENTE: AGUAS DO IMPERADOR SA e ORLANDO MAGALHÃES MAIA NETO, pela INTERES.: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS ESTADUAIS DE SANEAMENTO - AESBE.

**CERTIDÃO**

C2165102=474310@

2021/0143788-3 - REsp 1937891

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2021/0143788-3

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 1.937.891 / RJ

Certifico que a egrégia PRIMEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A PRIMEIRA SEÇÃO, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso e, nessa parte deu-lhe, provimento, nos termos do voto do Sr. Ministro Paulo Sérgio Domingues.

Foram aprovadas, por unanimidade, as seguintes teses, no tema 414:

1. Nos condomínios formados por múltiplas unidades de consumo (economias) e um único hidrômetro é lícita a adoção de metodologia de cálculo da tarifa devida pela prestação dos serviços de saneamento por meio da exigência de uma parcela fixa ("tarifa mínima"), concebida sob a forma de franquia de consumo devida por cada uma das unidades consumidoras (economias); bem como por meio de uma segunda parcela, variável e eventual, exigida apenas se o consumo real aferido pelo medidor único do condomínio exceder a franquia de consumo de todas as unidades conjuntamente consideradas.

2. Nos condomínios formados por múltiplas unidades de consumo (economias) e um único hidrômetro é ilegal a adoção de metodologia de cálculo da tarifa devida pela prestação dos serviços de saneamento que, utilizando-se apenas do consumo real global, considere o condomínio como uma única unidade de consumo (uma única economia).

3. Nos condomínios formados por múltiplas unidades de consumo (economias) e um único hidrômetro é ilegal a adoção de metodologia de cálculo da tarifa devida pela prestação dos serviços de saneamento que, a partir de um hibridismo de regras e conceitos, dispense cada unidade de consumo do condomínio da tarifa mínima exigida a título de franquia de consumo.

Os Srs. Ministros Herman Benjamin, Mauro Campbell Marques, Sérgio Kukina, Gurgel de Faria e Teodoro Silva Santos votaram com o Sr. Ministro Relator.

Ausentes, justificadamente, o Sr. Ministro Francisco Falcão e, ocasionalmente, os Srs. Ministros Benedito Gonçalves e Afrânio Vilela.

C521651692=474310@ 2021/0143788-3 - REsp 1937891



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 30020242340000

Nome original: REsp 1937887\_OFIC\_489.PDF

Data: 25/06/2024 15:49:34

Remetente:

Gabinete da Presidência

Gabinete da Presidência

TRF3

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: STJ TESES - TEMA 414 REsp 1937887 Proc de Origem 0053064-21.2017.8.19.0002



# SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ofício n. 000489/2024-1S

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Desembargador(a) Presidente dos Tribunais de Justiça dos Estados  
Desembargador(a) Federal Presidente dos Tribunais Regionais Federais

Assunto: RECURSO ESPECIAL n. 1937887/RJ (2021/0143785-8)

RELATOR : MINISTRO PAULO SÉRGIO DOMINGUES  
N. ORIGEM : 202125103363  
RECORRENTE : ÁGUAS DE NITERÓI S/A  
RECORRIDO : CONDOMÍNIO ÓPERA DI MILANO RESIDENZA JARDIM ICARAÍ  
INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS ESTADUAIS DE SANEAMENTO - AESBE  
INTERESSADO : ANCADE - ASSOCIACAO NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO DO PODER ECONOMICO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ADMINISTRADORAS DE IMÓVEIS  
INTERESSADO : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE  
INTERESSADO : UNIÃO  
INTERESSADO : ABCON - ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS CONCESSIONARIAS PRIVADAS DE SERVICOS PUBLICOS DE AGUA E ESGOTO  
INTERESSADO : ASSOCIACAO NACIONAL DE CONSUMIDORES DE AGUA E ESGOTO - ANCONAE  
INTERESSADO : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO ESTADO DO RJ  
INTERESSADO : CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP  
INTERESSADO : ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INTERESSADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INTERESSADO : INSTITUTO TRATA BRASIL - ITB  
INTERESSADO : ESTADO DE SÃO PAULO  
INTERESSADO : AGENCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SAO PAULO - ARSESP

Senhor(a) Presidente,

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Ministro(a) Relator(a), comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, o resultado de julgamento, nos autos do processo em epígrafe, nos termos da certidão, cuja cópia segue anexa.

**A íntegra do processo poderá ser acessada no site do Tribunal (<https://aus.stj.jus.br/processo/chave>) mediante o uso da chave de acesso constante no rodapé deste documento *link* (chave de acesso).**

[www.stj.jus.br](http://www.stj.jus.br)

SAFS - Quadra 06 - Lt. 01 - Trecho III - CEP: 70095-900, Brasília - DF

PABX: (061) 3319-8000

Documento eletrônico VDA42154392 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006

Signatário(a): MARIANA COUTINHO MOLINA, PRIMEIRA SEÇÃO Assinado em: 25/06/2024 14:38:50

Código de Controle do Documento: FDA2B9DC-5F3C-4D69-AB5B-FC5FEE85D264

Chave de Acesso: <https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=B7AEF971A8D276DA39A2>, válida até 23/08/2024 às 17:23:00



Respeitosamente,

MARIANA COUTINHO MOLINA  
Assessora da Primeira Seção

Documento eletrônico juntado ao processo em 25/06/2024 às 14:39:49 pelo usuário: MARIANA COUTINHO MOLINA

www.stj.jus.br

SAFS - Quadra 06 - Lt. 01 - Trecho III - CEP: 70095-900, Brasília - DF

PABX: (061) 3319-8000

Documento eletrônico VDA42154392 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006

Signatário(a): MARIANA COUTINHO MOLINA, PRIMEIRA SEÇÃO Assinado em: 25/06/2024 14:38:50

Código de Controle do Documento: FDA2B9DC-5F3C-4D69-AB5B-FC5FEE85D264

Chave de Acesso: <https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=B7AEF971A8D276DA39A2>, válida até 23/08/2024 às 17:23:00

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2021/0143785-8

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 1.937.887 / RJ

Número Origem: 202125103363

PAUTA: 24/02/2022

JULGADO: 20/06/2024

**Relator**

Exmo. Sr. Ministro **PAULO SÉRGIO DOMINGUES**

**Ministro Impedido**

Exmo. Sr. Ministro : **BENEDITO GONÇALVES**

Presidente da Sessão

Exma. Sra. Ministra REGINA HELENA COSTA

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS

Secretária

Bela. MARIANA COUTINHO MOLINA

**AUTUAÇÃO**

RECORRENTE : ÁGUAS DE NITERÓI S/A  
ADVOGADOS : JOÃO ALBERTO ROMEIRO - RJ084487  
BRUNO CALFAT - RJ105258  
DIEGO PORTO DE CABRERA E OUTRO(S) - RJ133991

RECORRIDO : CONDOMÍNIO ÓPERA DI MILANO RESIDENZA JARDIM ICARAI  
ADVOGADOS : ALLAN MARCOS MACHADO FERREIRA - RJ167237  
MARIANA AZEVEDO DA CUNHA - RJ210679  
ANA CAROLINA WESTER E OUTRO(S) - RJ229433

INTERES. : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS ESTADUAIS DE  
ADVOGADOS : JOAO PAULO GOMES ALMEIDA - DF037155  
ALEXANDER ANDRADE LEITE - DF029136  
MARCELO MONTALVAO MACHADO - DF034391  
ORLANDO MAGALHÃES MAIA NETO - DF046096  
CARLOS AUGUSTO AYRES DE FREITAS BRITTO - DF040040  
VITOR DE PAULA RIBEIRO DE OLIVEIRA - DF069626  
THIAGO BARCELLOS PEREIRA RIBEIRO - DF069740

INTERES. : ANCADE - ASSOCIACAO NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO DO  
ADVOGADOS : IGOR COSTA COUTO - RJ184401  
PEDRO IGOR DE SOUZA PINTO OLIVEIRA - RJ185607

INTERES. : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ADMINISTRADORAS DE IMÓVEIS -  
ADVOGADOS : ARNON VELMOVITSKY - RJ045618  
ALEX VELMOVITSKY - RJ196701  
GLAUCIO MONTEIRO DE ARAUJO JUNIOR - RJ218655

INTERES. : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE -  
ADVOGADOS : JAYME SOARES DA ROCHA FILHO - RJ081852  
ANDERSON DO NASCIMENTO PAULINO - RJ128615  
LEONARDO FERREIRA LOFFLER - RJ148445  
RAFAEL DE AMORIM LIMA - RJ153730  
FABIO LESSA BASTOS - RJ137989  
RODRIGO FIGUEIREDO DA SILVA COTTA - RJ168001

C4216451692=42992@

2021/0143785-8

REsp 1.937.887

CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2021/0143785-8

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 1.937.887 / RJ

CAROLINA MARTINS PEIXOTO - RJ148183  
ANDREA FERREIRA CAPUTO - RJ148388  
ALCIANE SARA BORDIN - RJ177166  
DANIELA BEZERRA DE MENEZES ULIANA - RJ148389  
LUIS FELIPE SALOMÃO FILHO - RJ234563  
MARCUS LIVIO GOMES E OUTRO(S) - RJ253476

INTERES. : UNIÃO - "AMICUS CURIAE"  
INTERES. : ABCON - ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS CONCESSIONARIAS  
PRIVADAS DE SERVICOS PUBLICOS DE AGUA E ESGOTO -  
"AMICUS CURIAE"

ADVOGADOS : JOÃO ALBERTO ROMEIRO - RJ084487  
BRUNO CALFAT - RJ105258  
DIEGO PORTO DE CABRERA - RJ133991  
HUGO LEMES DE OLIVEIRA - RJ233964

INTERES. : ASSOCIACAO NACIONAL DE CONSUMIDORES DE AGUA E ESGOTO  
- ANCONAE - "AMICUS CURIAE"

ADVOGADOS : EDSON CARVALHO RANGEL - RJ004193  
THIAGO ALVIM DE SOUZA CABRAL - RJ127207  
ANDRESSA GAMA PAIVA MARTINS - RJ174241

INTERES. : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO ESTADO DO RJ -  
"AMICUS CURIAE"

ADVOGADOS : FÁBIO NOGUEIRA FERNANDES - RJ109339  
ERLAN DOS ANJOS OLIVEIRA DA SILVA - RJ157264  
MARCELLE CASTRO CAZEIRA ALONSO - RJ215303

INTERES. : CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO  
SABESP - "AMICUS CURIAE"

ADVOGADOS : ADILSON GAMBINI MONTEIRO - SP149616  
ALEXANDRE PALHARES E OUTRO(S) - SP116366  
OSCAR LOPES DE ALENCAR JUNIOR - SP211570

INTERES. : ESTADO DO RIO DE JANEIRO - "AMICUS CURIAE"  
PROCURADORES : CARLOS DA COSTA E SILVA FILHO - RJ081889  
BRUNO TEIXEIRA DUBEUX E OUTRO(S) - RJ114563

INTERES. : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - "AMICUS  
CURIAE"

INTERES. : INSTITUTO TRATA BRASIL - ITB - "AMICUS CURIAE"  
ADVOGADOS : BETO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS - SP172687  
ANA LUISA FERREIRA PINTO - SP345204  
EDUARDO XAVIER - SP207671  
WELLINGTON MARCIO KUBLISCKAS - SP224392  
TÚLIO DE MEDEIROS JALES - SP473698  
LEONARDO CLESTON DE SOUZA MARIZ - SP501428

INTERES. : ESTADO DE SÃO PAULO - "AMICUS CURIAE"  
INTERES. : AGENCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO  
DE SAO PAULO - ARSESP - "AMICUS CURIAE"

PROCURADORES : INES MARIA JORGE DOS SANTOS COIMBRA - SP205400  
BRUNO LOPES MEGNA - SP313982  
DANIEL HENRIQUE FERREIRA TOLENTINO - SP329021  
LEONARDO COCCHIERI LEITE CHAVES - SP430513

ASSUNTO: DIREITO DO CONSUMIDOR - Contratos de Consumo - Fornecimento de Água

**SUSTENTAÇÃO ORAL**

Proferiram sustentação oral os Drs. ALLAN MARCOS MACHADO FERREIRA, pelo  
RECORRIDO: CONDOMÍNIO ÓPERA DI MILANO RESIDENZA JARDIM ICARAÍ e  
IGOR COSTA COUTO, pela INTERES.: ANCADE - ASSOCIACAO NACIONAL DE

2021/0143785-8 - REsp 1.937.887

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO  
PRIMEIRA SEÇÃO**

Número Registro: 2021/0143785-8

PROCESSO ELETRÔNICO REsp 1.937.887 / RJ

COMBATE AO ABUSO DO PODER ECONOMICO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

Assistiram ao julgamento os Drs. BRUNO CALFAT, pela RECORRENTE: ÁGUAS DE NITERÓI S/A, ORLANDO MAGALHÃES MAIA NETO, pela INTERES.: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS ESTADUAIS DE SANEAMENTO - AESBE, ISABELA LEÃO MONTEIRO, pela INTERES.: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, BETO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS, pela INTERES.: INSTITUTO TRATA BRASIL - ITB e LANNARA CAVALCANTE NUNES, pelo INTERES.: ESTADO DE SÃO PAULO e pela INTERES.: AGENCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SAO PAULO - ARSESP.

**CERTIDÃO**

Certifico que a egrégia PRIMEIRA SEÇÃO, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A PRIMEIRA SEÇÃO, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso e, nessa parte deu-lhe, provimento, nos termos do voto do Sr. Ministro Paulo Sérgio Domingues.

Foram aprovadas, por unanimidade, as seguintes teses, no tema 414:

1. Nos condomínios formados por múltiplas unidades de consumo (economias) e um único hidrômetro é lícita a adoção de metodologia de cálculo da tarifa devida pela prestação dos serviços de saneamento por meio da exigência de uma parcela fixa ("tarifa mínima"), concebida sob a forma de franquia de consumo devida por cada uma das unidades consumidoras (economias); bem como por meio de uma segunda parcela, variável e eventual, exigida apenas se o consumo real aferido pelo medidor único do condomínio exceder a franquia de consumo de todas as unidades conjuntamente consideradas.

2. Nos condomínios formados por múltiplas unidades de consumo (economias) e um único hidrômetro é ilegal a adoção de metodologia de cálculo da tarifa devida pela prestação dos serviços de saneamento que, utilizando-se apenas do consumo real global, considere o condomínio como uma única unidade de consumo (uma única economia).

3. Nos condomínios formados por múltiplas unidades de consumo (economias) e um único hidrômetro é ilegal a adoção de metodologia de cálculo da tarifa devida pela prestação dos serviços de saneamento que, a partir de um hibridismo de regras e conceitos, dispense cada unidade de consumo do condomínio da tarifa mínima exigida a título de franquia de consumo.

Os Srs. Ministros Herman Benjamin, Mauro Campbell Marques, Sérgio Kukina, Gurgel de Faria e Teodoro Silva Santos votaram com o Sr. Ministro Relator.

Impedido o Sr. Ministro Benedito Gonçalves.

Ausentes, justificadamente, o Sr. Ministro Francisco Falcão e, ocasionalmente, o Sr. Ministro Afrânio Vilela.

C54216451632=429932@ 2021/0143785-8 - REsp 1937887